

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 16

DIARIO OFFICIAL

DOMINGO 17 DE JANEIRO DE 1897

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 2.428, que approva os estudos definitivos da Estrada de Ferro de Araxá a Peçanha.

Decreto n. 2.435, que transfere o Hospital de S. Sebastião para a administração municipal.

Decreto n. 2.436, que declara transferido o Hospital de Santa Isabel para a jurisdição da Inspectoria Geral de Saude dos Portos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 de dezembro proximo findo.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias de 16 do corrente, da Directoria da Justiça — Expedientes de 14 do corrente, da Directoria Geral do Interior — Expediente de 16 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores — Palatario do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Havre.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 15 do corrente — Circulares ns. 3, 4 e 5.

Ministerio da Marinha — Portarias de 14 e 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 15 corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 16 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 10 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Portaria de 14 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do Banco União de S. Paulo. — Companhia Agáve Americana.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 2.428—DE 8 DE JANEIRO DE 1897

Approva os estudos definitivos do trecho comprehendido entre Morada Nova e S. Sebastião, na extensão total de 341k,963, da Estrada de Ferro de Araxá a Peçanha.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Peçanha a Araxá, decreta :

Artigo unico. Ficam approvedos os estudos definitivos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, do trecho comprehendido entre Morada Nova e S. Sebastião, na extensão total de 341k,963 da Estrada de Ferro de Araxá a Peçanha, devendo vigorar a tabella de preços já approveda anteriormente para outros trechos, e para material os preços das respectivas facturas originaes.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1897, 9º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Joaquim Murinho.

### DECRETO N. 2.435—DE 14 DE JANEIRO DE 1897

Transfere o Hospital de S. Sebastião para a administração municipal

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorisação concedida pelo art. 2º, § 1º, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, e á vista da declaração exarada no officio que em data de 2 do corrente mez o prefeito do Districto Federal dirigiu ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolve transferir o Hospital de S. Sebastião para a administração municipal, montado e installado como se acha, passando para o dominio do mesmo districto não só o edificio do dito estabelecimento, mas tambem todo o material ali existente.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1897, 9º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardino de Campos.

### DECRETO N. 2.436—DE 14 DE JANEIRO DE 1897

Declara transferido o Hospital de Santa Isabel para a jurisdição da Inspectoria Geral de Saude dos Portos

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve, á vista do disposto no art. 2º, n. 21, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, declarar transferido o Hospital de Santa Isabel para a jurisdição da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, afim de ser utilizado, na conformidade do art. 78 do regulamento annexo ao decreto n. 1.558, de 7 de outubro de 1893, na prestação de soccorros medicos aos homens de mar.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1897, 9º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardino de Campos.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria Geral de Justiça

Por decretos do 14 do corrente :

Foi concedida ao bacharel Manoel Gomes de Medeiros Dantas a exoneração, que pediu, do lugar de substituto do juiz federal na secção do Rio Grande do Norte; sendo nomeado o bacharel Horacio Barreto Paiva Cavalcante para o referido lugar, pelo tempo de seis annos, na forma da lei;

Foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 273 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, a praça da Brigada Policial, João Francisco de Souza Lima.

### Directoria Geral da Instrução

Por decreto de 14 do corrente, foi nomeado o Dr. Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell para o lugar de lente substituto da 6ª secção da Faculdade de Direito do Recife, em vista das habilitações que provou em concurso.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Industria

Por decreto de 21 de dezembro do anno findo, concedeu-se privilegio de invenção por 15 annos, pela patente n. 2.170, resalvando o governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto á utilidade e novidade da invenção, a William Rose, subdito britannico, engenheiro, residente nesta Capital, por seu procurador Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos nas machinas de empacotar fumo e outra materia analoga.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria Geral de Justiça

Por portarias de 16 do corrente:

Foi nomeado, sobre proposta do presidente do Conselho Municipal, nos termos do art. 18 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, combinado com o art. 15 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, o bacharel Arthur Ferreira de Mello para o lugar de sub-pretor da 15ª pretoria.

Foram transferidos para os logares do 2º e 3º supplementes da 15ª pretoria o 1º e 2º supplementes da mesma pretoria, João Antunes Alves e Antonio Gomes da Silva.

Foi declarada sem effeito a portaria de 25 do maio de 1895, que nomeou o cidadão José Justiniano Cardoso de Carvalho para o lugar de 3º supplente da 15ª pretoria.

### Directoria do Interior

Expediente de 14 de janeiro de 1897

Declarou-se ao prefeito do Districto Federal que, visto ter de tornar-se effectiva, mediante inventario, segundo indicou, a transferencia do Hospital de S. Sebastião para a administração municipal, foi recommendado ao director geral do Instituto Sanitario designe um funcionario do mesmo hospital afim de organizar o alludido inventario, juntamente com o empregado da Directoria de Hygiene da Prefeitura que for incumbido desse serviço.—Dirigiu-se aviso ao director geral do Instituto.

—Remetteram-se:

Ao referido prefeito uma relação dos empregados do Hospital de S. Sebastião;

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, na parte que lhe compete, cópia do decreto n. 2.435, desta data, pelo qual é transferido o dito hospital para a administração municipal, passando ao dominio do Districto Federal o respectivo edificio com todo o material que existe ali;

A' Secretaria das Relações Exteriores:

Os boletins sanitarios do Districto Federal, de 1 a 6 de janeiro corrente;

Os do Hospital Maritimo Santa Isabel, de 9 a 11 do dito mez.

Ao inspector geral de saude dos portos, para os fins convenientes, na parte que lhe compete, o officio do ministro brasileiro em Londres, de 23 de dezembro ultimo, a respeito não só dos casos de peste bubonica, occorridos no hospital de marinheiros daquela capital, mas tambem á conveniencia de concorrer annualmente o governo da União com uma

Contribuição pecuniaria para a *Seamen's Hospital Society*. — Relativamente à alludida contribuição, dirigiu-se aviso ao Ministerio das Relações Exteriores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — Directoria do Interior — Capital Federal, 14 de janeiro de 1897.

Sr. prefeito do Districto Federal — Devendo o Hospital de Santa Isabel ser transferido, á vista do disposto no art. 2º, n. 21, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, para a Jurisdição da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, afim de ser utilizado, na conformidade do art. 78 do regulamento annexo ao decreto n. 1.558, de 7 de outubro de 1893, na prestação de soccorros medicos aos homens do mar, rogo providencias de modo que, no mais curto prazo possivel, deixem de ser enviados para o mesmo hospital enfermos de variola procedentes do territorio do Districto Federal.

Saude e fraternidade. — *Bernardino de Campos*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Capital Federal, 14 de janeiro de 1897.

A vista do disposto no art. 2º, n. 21, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, pelo decreto n. 2.436, da presente data, é declarado transferido o Hospital de Santa Isabel para a jurisdição da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, afim de ser utilizado, de conformidade com o art. 78 do regulamento de 7 de outubro de 1893, na prestação de Soccorros Medicos dos Homens de Mar.

Recommendo, portanto, que, em execução do citado decreto, providencias no sentido do passar para aquella inspectoria o mesmo hospital, effectuando-se, mediante inventario, a entrega do respectivo material.

Sobre este assumpto, tambem dirijo aviso ao chefe do serviço sanitario maritimo.

Ministerio das Relações Exteriores

3ª secção — Consulado do Brazil — N. 9 — Havre, 21 de outubro de 1896.

De conformidade com o art. 82 do regulamento consular, tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. as informações relativas á navegação, commercio e emigração, havido durante o anno de 1895 entre os portos do Brazil e o do Havre.

Saude e fraternidade. — *Germano de Barros* — A S. Ex. o Sr. Dionysio E. de Castro Cerqueira, ministro de Estado das Relações Exteriores.

NAVEGAÇÃO

O anno de 1895, sob o ponto de vista da navegação entre o Havre e o Brazil foi-nos favoravel, como se vê comparando os algarismos relativos áquelle periodo com os do anno de 1894.

Em 1895 entraram neste porto 70 navios arqueando 75.830 toneladas com 2.134 homens de tripolação; ao passo que no anno anterior entraram 59 navios arqueando 60.129 toneladas com 1.875 homens de tripolação, resultando dahi a differença de 11 navios, de 15.751 toneladas e 259 homens de equipagem em favor do 1995.

Sahiram no mesmo periodo 97 navios arqueando 129.848 toneladas com 3.573 homens de equipagem, quando em 1894 sahiram 90 navios arqueando 112.284 toneladas com 3.247 homens de equipagem, resultando a differença de 7 navios, de 17.404 toneladas e de 326 homens de equipagem favoravel ao anno de 1895. (Mappa n. 1.)

Este facto, que registramos com o maior prazer contrasta com o movimento geral da navegação deste porto, que está em decrescimento, pois as entradas e saídas de navios, tendo-se elevado em 1894 a 6.129.640 toneladas desceram em 1895 a 5.602.712 toneladas, havendo a differença para menos de 527.028 toneladas.

Pelo que diz respeito ao movimento geral da navegação entre o porto do Havre e portos estrangeiros, referimo-nos ao mappa n. 2, o de esta elle designado nos annos de 1893, 1894 e 1895.

COMMERCIO

O movimento commercial do porto do Havre, que é principalmente um porto de importação de materias primas e de generos de consumo, soffreu no anno de 1895 uma diminuição assás importante relativamente á entrada de mercaderias.

Assim vemos que as entradas de mercaderias do commercio exterior que foram em 1894 de 1.834.347 toneladas, desceram em 1895 á 1.702.447 toneladas, de onde resulta uma diminuição de 281.700 toneladas neste ultimo anno.

Esta diminuição e cifras que damos abaixo por cada artigo que interveio no Brazil, vemos que essa diminuição não incidiu sobre os productos de origem brasileira, pois destes apenas o algodão soffreu diminuição.

Saude e fraternidade. — *Bernardino de Campos*. Sr. director geral do Instituto Sanitario Federal. — Dirigiu-se aviso ao inspector geral de saude dos portos, a quem tambem se deu conhecimento da requisição feita ao prefeito do Districto Federal, afim de que, no mais curto prazo possivel, deixem de ser enviados para o Hospital de Santa Isabel enfermos de variola procedentes do territorio do mencionado districto.

Directoria da Instrução

Expediente de 16 de janeiro de 1897

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Instrução — 2ª secção — Capital Federal, 16 de janeiro de 1897.

Sr. ministro de Estado da fazenda — Em o vosso aviso n. 72, de 31 de agosto de 1896, consultais, para que se possa resolver, sobre a entrega aos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, do producto das loterias que se acha recolhido ao Thesouro Federal e de que trata o aviso deste ministerio sob n. 533, de 1 de outubro de 1895, si, completado o patrimonio daquelles institutos ficará reduzida a quantia votada na lei do orçamento para o custeio dos mesmos estabelecimentos, pela applicação a essa despeza da renda do referido patrimonio.

Em resposta, cabe-me informar-vos o seguinte: O patrimonio de cada um desses institutos foi fixado em dous mil contos de réis, e, nestas condições, o beneficio das loterias decretadas em seu favor não se extinguirá enquanto não se perfizer esta quantia. Na parte que compete ao Instituto dos Surdos-Mudos, os encargos do Thesouro Federal, relativamente ao custeio do estabelecimento, começarão a ser reduzidos quando, nos termos do art. 1º, § 3º, n. 11, do decreto legislativo n. 2.771, de 29 de setembro de 1877, o respectivo patrimonio tiver attingido á cifra de mil contos de réis, porquanto só depois de

realizada essa clausula será applicada metade dos juros ás despezas desse instituto.

No que diz respeito ao Instituto Benjamin Constant, tendo sido alterada a lei de criação do patrimonio pelos arts. 250 e seguintes do decreto do Governo Provisorio n. 408, de 17 de maio de 1890, os encargos da União cessarão de uma vez, mas sómente quando, para occorrer a todas as despezas desse instituto, bastarem os nove decimos dos juros e rendimentos annuaes.

Dadas estas informações, reitero o pedido das providencias solicitadas no aviso supracitado n. 533, de 1 de outubro de 1895.

Saude e fraternidade. — *Bernardino de Campos*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª Secção — Capital Federal, 15 de janeiro de 1897.

No officio de 9 deste mez, communicais não poderdes desempenhar as funções que vos são incumbidas pelo art. 2º do decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, pelo modo por que estão funcionando no Lyceu de Nitheroy, as diferentes mesas de exames, isto é, em edificios diversos, sendo além disso chamados, nas provas oraes, mais de 10 examinandos diariamente.

Em resposta, declaro-vos que, de accordo com o disposto no art. 3º, § 5º *in fine*, das instrucções annexas áquelle decreto, podem ser organisadas duas ou mais mesas de exames para a mesma disciplina, conforme a conveniencia do serviço; devendo, porém, estas funcionar no mesmo edificio, e podendo nas provas oraes ser chamados em cada mesa até 10 examinandos diariamente, na conformidade do art. 14 das referidas instrucções.

Saude e fraternidade — *Bernardino de Campos* — Sr. commissario fiscal dos exames de preparatorios junto ao Lyceu de Nitheroy.

A importação de café e couros entre outras augmentou como veremos abaixo:

A exportação apresenta-se sob aspecto mais favoravel, apesar do augmento ser apenas de 22.388 toneladas, pois que sendo ellas em 1894 de 653.070 toneladas, foi em 1895 de 675.458 toneladas.

Pelo que diz respeito a transacções em geral foram ellas pouco activas no anno de 1895, exceptuando as que se realisaram em couros brutos.

Diversas foram as causas que contribuíram para isso, figurando entre as principaes a grande concurrencia que soffrem os mercados francezes e a influencia que sobre elles exerce a pauta aduaneira actual, que economistas competentes e com elles diversas corporações commerciaes, desejam que seja revista, no sentido da conclusão de convenções commerciaes que garantam o futuro das industrias.

Algodão

A importação de algodão no anno de 1895 foi de 673.280 balas contra 754.795 em 1894. Houve, pois, o anno passado uma diminuição de 81.515 balas na importação.

As vendas subiram em 1895 a 807.700 balas quando em 1894, tinham sido de 693.700. Houve em 1895 um augmento de 114.000 nas vendas, excedente que foi fornecido pelo stock do fim do anno de 1894 que subia a 448.426 balas e o stock do anno de 1895, foi de 314.000 balas.

Café

Nos ultimos tres annos as importações de café no Havre, foram as que mostra o mappa abaixo.

IMPORTAÇÃO

PROCEDENCIAS	1893		1894		1895	
	Saccas	Barris	Saccas	Barris	Saccas	Barris
Brazil.....	116.021	81	294.619	106	299.165	29
Haiti.....	83.398	557	43.344	287	81.671	12
Antilhas.....	89.212	444	31.407	127	48.086	1.264
India.....	31.114	.....	17.109	.....	23.325	.....
Guatemala, etc..	2.741	411	4.296	271	5.887	623
Total....	323.486	1.492	393.715	800	458.133	1.928

Por elle se vê que em 1895 o augmento na importação se deu quasi exclusivamente no café do Brazil.

Para se conhecer do movimento do mercado do café damos seguidamente o mappa relativo ás vendas.

PROCEDENCIAS	1893		1894		1895	
	Saccas	Barris	Saccas	Barris	Saccas	Barris
Brazil .....	643.230	.....	276.339	.....	574.004	109
Haiti .....	306.933	.....	292.798	1.095	254.151	285
Antilhas .....	295.159	1.757	358.035	2.298	208.873	3.737
India.....	60.140	.....	74.485	.....	55.580	.....
Guatemala, etc	18.196	127	14.093	303	14.851	1.146
	1.321.658	1.884	1.015.750	3.696	1.107.459	5.277

Procurando photographar o estado do mercado no decurso do anno de 1895, diremos que foi elle menos lisongeiro ainda do que já fora o anno anterior.

Os negocios a prazo não tiveram animação e o consumo apenas comprava á medida das necessidades. Daqui resultou uma atonia nos preços, que todavia eram já pouco elevados no começo do anno.

COUROS

Como dissemos acima, este artigo teve boas transacções, sendo excepção á regra geral do mercado. O mappa que damos abaixo prova que as importações augmentaram em 1895 relativamente aos annos anteriores. As transacções foram activas durante o anno, devido aos pedidos que se receberam dos Estados Unidos da America do Norte, e depois as compras feitas pela industria de cortumes da Europa.

Em consequencia disso os preços subiram constantemente, attingindo um augmento de 80 ou 100 % sobre os preços do começo do anno. Nos ultimos mezes do anno o mercado tornou-se mais calmo, mas as transacções pouco soffreram, havendo apenas uma diminuição de 15 a 20 %, sobre os mais altos preços.

Eis o mappa das importações e das vendas:

PROCEDENCIAS	VENDAS			IMPORTAÇÕES		
	1893	1894	1895	1893	1894	1895
Prata e Rio Grande secos..	123.702	148.403	83.369	90.986	90.986	93.797
Prata, salgados.....	294.884	427.100	433.339	397.803	397.803	509.183
Rio Grande, idem.....	85.463	75.435	27.703	26.530	26.530	15.670
Brazil.....	195.898	280.273	256.069	231.066	231.066	294.636
Mares do Sul.....	137.008	128.088	138.163	120.597	120.597	146.873
Estados Unidos.....	140.833	157.587	91.868	145.484	145.484	91.847
Diversas .....	271.793	422.962	398.258	419.532	419.532	414.514
	1.249.631	1.639.848	1.430.779	1.431.998	1.639.848	1.566.520

CACÃO

Em consequencia do augmento da cultura e produção do cacão o do desenvolvimento que cada dia vae tomando o consumo deste genero, sua importação vae sempre em augmento desde ha alguns annos, como se observa das cifras seguintes, relativas á importação no porto do Havre :

1891.....	13.168.100	kilos
1892.....	14.311.500	»
1893.....	20.123.200	»
1894.....	19.657.000	»
1895.....	23.412.870	»

As vendas de cacão são limitadas na praça do Havre, pois que, em geral o genero que se importa vem já por conta dos industriaes do interior da França. Os preços desde 1893 tem soffrido baixa, devido á abundancia da produção.

Relativamente ao commercio entre o Havre e o Brazil no anno de 1895, vejamos os mapps ns. 3 e 4.

Dos mapps ns. 5 e 6 se conhece o valor da importação e exportação geral do porto do Havre em 1895.

EMIGRAÇÃO

O movimento geral da emigração durante o anno de 1895, foi de 30.610 emigrantes, sendo 20.897 embarcados e 9.713 de escala neste porto.

No anno anterior tinha sido de 20.623, sendo 13.550 embarcados e 7.073 de escala.

Esses emigrantes tomaram os seguintes destinos:

	1895	1894
Estados Unidos da America.....	28.678	18.870
Republica Argentina.....	1.217	1.260
Brazil .....	627	319
Homens.....	470	
Mulheres.....	100	
Meninos.....	57	
Republica Oriental.....	85	101
Antilhas.....	3	73
	30.610	20.623

Desses emigrantes eram :

	1895	1894
Homens.....	172.387	11.547
Mulheres.....	8.769	6.184
Meninos.....	3.480	2.234
Crianças.....	974	608
	30.610	20.623

Segundo a nacionalidade eram :

	1895	1894
Italianos .....	9.119	4.316
Allemaes.....	4.146	4.613
Suissos.....	1.633	2.008
Francezes.....	2.070	2.778
Austriacos.....	3.275	1.428
Americanos.....	1.459	1.188
Turcos.....	3.106	1.070
Russos.....	4.581	988
Dinamarquezes.....	36	778
Gregos.....	499	433
Suecos.....	73	318
Belgas.....	201	118
Luxemburguezes.....	149	111
Romanos.....	158	66
Inglezes.....	40	59
Hespanhóes.....	63	52
Diversas.....	2	219
	30.610	20.623

Consulado do Brazil no Havre em 21 de outubro de 1896. — Germano de Barros, consul geral.



N. 2 — Movimento geral da navegação (1) entre o porto do Havre e portos estrangeiros nos annos de 1893, 1894 e 1895.

	1893		1894		1895			
	Entrada	Sahidas	Entradas	Sahidas	Entradas	Sahidas		
	Toneladas	Toneladas	Toneladas	Toneladas	Toneladas	Toneladas		
Paizes europeus	Russia.....	25.288	14.537	22.948	15.560	17.933	11.796	
	Suecia e Noruega.....	27.782	52.204	31.924	49.790	23.124	43.745	
	Dinamarca.....	3.564	20.832	3.902	27.661	1.001	20.618	
	Allemanha.....	215.698	266.515	305.427	269.953	283.072	247.791	
	Gran Bretanha.....	535.439	927.418	596.265	1.012.623	610.667	898.609	
	Hollanda.....	18.309	44.315	18.810	52.116	21.856	50.456	
	Belgica.....	25.052	58.042	34.259	54.703	24.092	53.199	
	Portugal.....	5.325	23.639	17.710	22.610	13.645	11.749	
	Hespanha.....	43.772	21.861	24.732	22.860	27.027	46.615	
	Italia.....	—	454	—	1.097	—	2.848	
	Diversos.....	14.036	780	11.821	1.472	25.719	797	
		914.265	1.430.597	1.067.798	1.530.445	1.048.136	1.388.223	
	Paizes não europeus	Costa occidental da Africa.	39.612	3.150	21.618	—	25.137	3.811
		Possessões inglezas da Africa.	8.098	—	15.945	—	4.436	—
India ingleza.....		72.658	—	67.817	—	35.079	977	
China e Japão.....		51.238	1.306	41.942	3.281	44.548	2.206	
Australia.....		12.208	—	5.310	—	3.026	1.561	
Estados Unidos da America.		447.058	261.011	518.841	331.500	378.141	200.018	
Mexico.....		29.744	64.974	60.111	64.351	45.988	61.271	
Nova Granada.....		57.131	7.803	47.221	8.167	58.062	47.204	
Guatemala.....		12.276	713	7.609	691	8.922	—	
Venezuela.....		10.626	13.679	12.425	8.285	19.290	23.966	
Brazil.....		65.076	89.920	56.209	111.930	75.680	134.650(2)	
Uruguay.....		16.105	20.728	15.081	11.167	7.484	3.322	
Argentina.....		60.910	31.603	27.354	20.302	53.476	51.962	
Equador.....		4.390	1.055	6.812	688	8.270	2.077	
Peru e Bolivia.....		34.892	3.521	17.344	—	25.984	14.666	
Chile.....		35.597	9.119	52.959	3.991	23.507	946	
Haiti e S. Domingos.....		77.360	24.742	49.409	32.441	50.588	20.360	
S. Thomaz.....	20.539	44.811	39.674	51.957	2.514	4.080		
America hespanhola.....	12.858	2.022	14.697	4.143	16.753	—		
Idem ingleza.....	26.354	11.771	25.987	9.719	24.386	8.538		
Idem hollandeza.....	3.355	—	9.119	2.166	11.440	1.270		
Diversos.....	1.127	—	1.385	—	7.502	—		
	1.099.212	591.928	1.114.869	664.779	930.213	642.885		
Possessões francezas.....	106.415	90.527	88.449	96.352	52.674	96.521		
Total.....	1.205.627	682.455	1.203.318	761.131	982.881	739.406		
Total geral.....	2.119.892	2.113.052	2.271.116	2.291.576	2.031.023	2.127.629		

(1) Não comprehendida a cabotagem.

(2) Uma pequena differença entre a estatistica do consulado, mappa n. 1 e dados acima.

Consulado do Brazil no Havre, em 21 de outubro de 1896. — Germano de Barros, consul geral.

N. 3 — Mappa dos generos importados do Brazil na praça do Havre durante o anno de 1895

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALOR EM FRANCOS
	Por 100 kilos		
Borracha.....	Livre	1.437.974	9.831.490
Cacão.....	104 f.	2.756.952	3.734.801
Café.....	156 f.	33.433.867	61.063.985
Chifres.....	Livre	379.080	164.553
Côcos.....	5 f.	179.075	38.516
Couros.....	Livre	4.591.682	4.848.807
Crinas e pennas.....	»	15.401	54.860
Christaes.....	»	13.131	68.335
Feculas, tapioca.....	14 f.	64.971	44.099
Fumo.....	Prohib.	666.466	783.910
Glycerina.....	4.75 f.	211.962	127.237
Jacarandá.....	Livre	1.361.648	404.917
Lã.....	»	12.894	25.788
Oleo de peixe.....	6 f.	233.269	120.515
Ossos.....	Livre	130.330	22.700
Pão Brazil.....	»	463.040	76.260
Piassava.....	»	23.851	13.409
Diversos artigos.....	»	127.510	105.383
		46.103.106	81.538.568

Consulado do Brazil no Havre, em 21 de outubro de 1896. — *Germano de Barros*, consul geral.

N. 4 — Mappa dos generos exportados do Havre para o Brazil, durante o anno de 1895

GENEROS	QUANTIDADE EM KILOGRAMMOS	VALOR EM FRANCOS
Animaes vivos.....	—	25.000
Aguas mineraes.....	393.262	160.580
Armaimento e munições.....	93.318	511.263
Batatas alimenticias.....	7.246.476	685.070
Babidas alcoolicas.....	540.860	525.645
» fermentadas.....	1.349.729	983.446
Bonneterie.....	131.099	731.203
Borracha (obras de).....	10.880	50.400
Brinquedos e artigos de Paris.....	726.018	2.505.286
Cabellos, pellos e pennas.....	33.295	291.017
Cachimbo e tableterie.....	132.698	1.015.480
Cartas de jogar.....	20.543	95.787
Chapelaria.....	146.876	956.830
Chapôes de sol e de chuva.....	317.260	1.027.547
Dourées coloniaes.....	56.528	75.589
Dinheiro em moeda.....	615	217.000
Embarcações.....	58.356	90.000
Escovas.....	39.854	204.045
Ferragens.....	2.195.151	2.209.925
Fructas, legumes, farinaceos e cereaes.....	136.096	154.252
Generos alimenticios.....	909.069	1.076.164
Instrumentos de musica e suas pr-tenças.....	104.433	653.593
Jóias e relógios.....	13.532	849.255
Linhas, fios e cordas.....	80.389	84.807
Louça e vidros.....	2.199.333	2.028.246
Machinas e aparelhos.....	917.954	1.230.431
Manteiga e queijo.....	3.519.717	7.371.397
Material e trilhos para estradas de ferro.....	389.304	178.477
Mercearia.....	441.032	2.334.526
Metaes.....	87.029	116.353
» em obras.....	359.900	523.856
Modas, flôres artificiaes, leques.....	11.672	121.400
Moveis e obras de madeira.....	439.914	872.226
Objectos de arte religiosos, etc.....	11.650	148.918
Oculos e instrumentos de precisão.....	22.057	177.136
Oleos, cêras, resinas, etc.....	87.343	41.659
Palha, esparto (obras de).....	10.702	24.985
Papel e suas applicações.....	4.328.168	3.247.936
Pedras, terras, combustivel, mineraes.....	814.694	92.981
Pelles, couros, calçados, etc.....	528.447	4.009.930
Perfumarias.....	563.306	2.324.814
Productos chimicos.....	1.744.716	3.265.172
Roupa e confecções.....	277.904	1.808.348
Sejeiro (obras de).....	8.537	34.479
Tecidos não denominados.....	803.201	4.069.648
» de algodão.....	796.196	3.444.072
» de lã.....	158.259	1.342.225
» de linho e juta.....	71.312	243.063
» de soda.....	8.975	223.587
Tintas de côres, vernizes, etc.....	732.676	587.247
Velas de sebo e stearina.....	299.235	338.960
Diversos artigos.....	288.467	190.409
Total de 1895.....	34.688.037	55.571.665

Consulado dos Estados Unidos do Brazil no Havre, 21 de outubro de 1896. — *Germano de Barros*, Consul-Geral.

N. 5 — Porto do Havre

IMPORTAÇÕES DE 1895

Generos	Peso em kilos	Valor em francos
Café.....	108.669.700	266.240.800
Algodão.....	149.401.600	138.396.600
Tecidos de algodão.....	3.876.900	101.217.300
Pelless e couros.....	32.096.800	54.777.000
Tecidos de seda e cadaço.....	823.200	48.883.100
Cacão.....	28.412.800	34.416.900
Madeiras estrangeiras.....	110.471.100	19.720.100
Cobro.....	16.985.800	19.562.800
Sementes e frutas oleoginosas.....	70.495.100	16.527.800
Fumo em folha.....	10.834.700	14.301.900
Cereaes.....	101.519.300	14.064.300
Borracha e gutta-percha.....	2.604.200	13.720.300
Vinhos.....	34.746.400	13.139.900
Minerios.....	21.706.600	11.268.600
Lã em massa.....	7.824.400	11.032.400
Carvão de pedra.....	581.063.700	9.297.000
Graxas animaes.....	12.114.400	8.903.300
Anil.....	815.200	8.967.800
Carne verde e preparada.....	5.052.200	8.369.700
Relojoaria.....	89.600	7.813.900
Estanho.....	4.153.600	7.057.900
Seda e barro de seda.....	252.100	6.685.600
Madeira ordinaria.....	63.731.300	6.328.400
Tecidos de lã.....	486.200	5.428.900
Animaes.....	4.170.800	5.273.700
Oleos fixos.....	11.545.900	5.009.000
Pelless em obras.....	428.900	4.578.400
Aguardentes, espiritos, licores.....	11.350.000	4.410.800
Noz de galha e casca de bolota.....	3.292.400	4.280.200
Machinas e aparelhos.....	3.420.900	4.195.100
Barbas de baleia.....	102.100	4.085.300
Phormium; junco, esparto etc.....	7.228.300	3.563.800
Petroleo.....	29.663.500	3.346.600
Arroz.....	8.099.100	3.224.800
Lagostas frescas e em conservas.....	1.362.000	2.996.400
Cestos e cordas.....	831.900	2.881.100
Pimenta.....	3.251.000	2.860.900
Plumas preparadas.....	113.500	2.540.300
Feculas estrangeiras.....	3.526.400	2.539.000
Ossos, cascos e chifres.....	5.459.900	2.403.700
Productos chimicos.....	8.448.300	2.066.200
Madrepero a.....	750.400	2.026.200
Camphora.....	642.000	1.931.600
Fumo preparado.....	201.500	1.800.000
Ferramentas e metaes em obras.....	1.623.700	1.674.800
Legumes seccos.....	10.717.000	1.621.400
Graxa do peixe.....	2.233.600	1.460.900
Embarcações.....	7.317.500	1.361.400
Leite condensado.....	1.254.300	1.317.100
Tecidos de linho e juta.....	515.200	1.303.400
Armas de caça.....	74.900	1.210.700
Queijos.....	875.400	1.195.000
Resinas.....	526.100	1.183.900
Chã.....	383.400	1.169.600
Oleos pyrogenos ou empyreumaticos.....	8.020.600	1.165.600
Papel e seus pertences.....	604.500	1.039.400
Chumbo.....	3.160.100	946.200
Dentes de elaphante e conchas.....	42.800	914.900
Diversos artigos.....	44.154.500	29.501.680
<b>Ouro e prata.....</b>	<b>1.553.619.300</b>	<b>959.278.980</b>
<b>Total da importação.....</b>	<b>1.553.669.000</b>	<b>1.072.675.380</b>

Consulado do Brazil no Havre, em 21 de outubro de 1896. — *Germano de Barros*, consul geral.

N. 6 — Porto do Havre

EXPORTAÇÃO DE 1895

Generos	Peso em kilos	Valor em francos
Tecidos de algodão.....	15.269.300	157.363.100
Tecidos de seda o cadaço.....	2.529.500	146.627.100
Café.....	38.572.000	94.509.700
Tecidos de lã.....	7.373.300	72.419.600
Pelless e couros preparados e em obras.....	2.899.300	53.225.200
Marcenaria, leques, escovas, brinquedos.....	5.095.900	38.934.600
Pelless e couros em bruto.....	15.045.600	37.039.000
Roupa e confecções.....	939.100	26.411.900
Plumas de ornamento.....	539.800	23.662.300
Extracto de madeira de tintura.....	16.078.200	17.686.200
Modas e flores artificiaes.....	1.570.100	15.175.000
Cacão.....	10.178.600	14.974.600
Vinhos.....	9.811.800	14.724.900
Ferramentas e metaes em obras.....	9.438.700	11.905.900
Papel e suas applicações.....	7.793.400	11.852.700
Seda e borra de seda.....	354.700	9.736.300
Composições pharmaceuticas.....	2.855.100	8.481.100
Relojoaria.....	116.200	7.904.300
Manteiga.....	4.477.700	7.712.300
Cereaes em grão e farinha.....	28.740.700	7.159.000
Algodão em lã.....	8.320.000	7.094.500
Louça, vidros e crystaes.....	14.212.000	6.911.200
Tecidos de linho e juta.....	2.721.900	6.234.600
Borracha e gutta-percha em massa.....	1.139.400	6.016.400
Perfumaria.....	1.361.800	5.478.800
Sementes.....	4.137.700	5.131.600
Machinas e aparelhos.....	4.003.800	5.061.600
Lã em massa.....	2.612.900	4.591.500
Carvão de pedra.....	262.038.900	4.454.700
Instrumentos de musica.....	218.700	3.971.100
Cobre.....	1.982.100	3.935.500
Objectos de colleção.....	970.700	3.883.100
Productos chimicos.....	7.717.500	3.623.800
Movels e obras de madeira.....	2.889.700	3.550.200
Fumo em folhas.....	2.500.900	3.378.800
Fios de todas as qualidades.....	1.624.300	3.343.800
Peixe em conserva.....	1.998.400	3.208.500
Pelless.....	848.600	3.233.900
Aguardente, espiritos e licores.....	4.677.600	3.098.300
Armas e munições.....	395.800	2.792.100
Chapéos de palha, de junco, esparto.....	205.200	2.753.000
Oleos fixos.....	4.409.800	2.243.200
Cores e vernizes.....	2.521.000	2.159.000
Sebo e graxa animal.....	3.531.300	1.889.800
Madeiras estrangeiras.....	8.720.700	1.699.600
Bagaços de sementes oleaginosas.....	9.542.700	1.622.300
Joias e objectos de ouro e prata.....	1.000	1.570.900
Embarcações.....	6.874.500	1.511.000
Anil.....	154.300	1.443.100
Queijo.....	1.136.400	1.394.300
Legumes.....	1.606.800	1.335.800
Fumo preparado.....	223.500	1.341.700
Minerios.....	1.620.700	1.279.500
Esmeril, rebolo.....	2.977.500	1.090.900
Leite condensado.....	1.335.300	1.054.900
Ouro e platina em folha.....	300	1.041.000
Tecidos de pello.....	88.400	1.035.700
Diversos artigos.....	73.618.600	37.912.400
<b>Ouro e prata.....</b>	<b>103.400</b>	<b>56.643.300</b>
<b>Total da exportação.....</b>	<b>624.732.600</b>	<b>987.661.200</b>

Consulado do Brazil no Havre em 21 de outubro de 1896. — *Germano de Barros*, consul geral.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na fórma da lei, ao conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Crescentino B. ptista de Carvalho, e ao 2º escripturario da Recebedoria da Capital Federal José Baptista de Figueiredo Sobrinho, para tratamento de saude onde lhes convier.

Circular n. 3—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1897.

Em confirmação ao meu telegramma desta data, determino aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, emquanto não for feita a distribuição de creditos para o actual exercicio, continúa a vigorar a que regulou as despezas do exer-

cicio de 1896, attendidas, porém, as modificações feitas pela nova lei de orçamento.— *Bernardino de Campos*.

Circular n. 4—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1897.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, em confirmação do meu telegramma-circular, de hoje, que resolvi revogar a circular n. 59, de 23 de dezembro ultimo, devendo entrar em execução desde já a lei de orçamento para o exercicio de 1897.—*Bernardino de Campos*.

Circular n. 5—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Gabinete do ministro—Em 16 de janeiro de 1897.

Recommendo aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de

Renhas a observancia das determinações seguintes:

1º, que sómente em falta de logar nos armazens das estações de arrecadação sejam as mercadorias recolhidas aos trapiches alfandegados;

2º, que em caso algum sejam admittidos ou conservados trapiches alfandegados sem fiança e sem o preenchimento das condições legais;

3º, que nos despachos sobre agua se observe strictamente o que dispõem os arts. 494 e 495 da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*.— *Bernardino de Campos*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foi prorogado por tres mezes, na fórma da lei, a licença concedida ao contra-mestre da officina de construção naval do Arsenal de Ma-

rinha desta Capital João José Pereira Segundo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Por outras de 16 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Jeronymo Rebello de Lamare do commando do brigade *Pirajá*.

Foram nomeados:

Os capitães-tenentes Jeronymo Rebello de Lamare para auxiliar do contra-almirante João Gonçalves Duarte na commissão que lhe foi confiada nos Estados do sul da Republica, e Aminthas José Jorge para commandar o brigade *Pirajá*;

Alfredo Joaquim da Conceição, Oscar Allen e José Fernandes do Amaral para exercerem os logares de fiel de 2ª classe do Corpo de Fazenda da Armada, e pertencendo á respectiva brigada.

Foram concedidas:

Ao guardião do corpo de officiaes marinhos, invalido, Antonio Corrêa da Silva, licença para residir fóra do asylo nesta Capital, percebendo os mesmos vencimentos que lhe competirem;

Al 1º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha João Lopes Ferreira Pinto, dous mezes de licença, na fórmula da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

*Requerimentos despachados*

Francisco Teixeira Pinto Telles. — Complete o sello.

Major honorario do exercito Thomaz Americo Travassos. — Sim, mediante recibo.

Capitão-tenente João Cordeiro da Graça. — Complete o sello.

**Ministerio da Guerra**

Por portarias de 15 do corrente:

Concederam-se 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao instructor da Escola Practica do Exercito, nesta Capital, ao capitão Gustavo dos Santos Sarahyba, á vista do termo da inspecção a que foi submettido em 20 do mez findo;

Foram nomeados para a Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com a proposta do commandante da mesma escola:

Mestre de esgrima de espada e florete, o capitão de infantaria Ladislão Telles Ferreira;

Mestre de gymnastica e natação, o tenente de infantaria Ernesto Carlos Cesar.

**Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas**

**Directoria Geral da Industria**

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos na fórmula da lei, ao mestre da lancha *Quintilla*, Joaquim de Jesus Ferreira, para tratar de sua saude.

Movimento de immigrants nas hospedarias.

Ilha das Flores:

*Dia 15*

Existiam 26 immigrants. Sahiram 25, sendo: 21 allemães para o Estado de Santa Catharina, e 3 allemães e 1 inglez para o Estado do Rio Grande do Sul.

Existe um immigrant. O estado sanitario é bom, não existindo doente algum.

Hospedaria de Pinheiro:

*Dia 15*

Não existem immigrants. O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria. — 2ª secção, 16 de janeiro de 1897. — F. Silva, chefe interino. — Visto, A. Fernandes, director geral interino.

**Directoria Geral de Viação**

Por portarias de 10 do corrente, foram dispensados do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana os engenheiros Julio Cesar da Silva, Augusto Pestana, Jorge Benedicto Ottoni, Antonio Verissimo de Mattos e Oscar Muniz de Bittencourt, dos cargos de chefes de secção; Nelson Coelho Leal e Hldefonso Borges Toledo da Fontoura, dos cargos de engenheiros de 1ª classe.

**Directoria Geral de Obras Publicas**

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o engenheiro Roberto Paulino Soares de Souza para o logar de ajudante da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba, com os vencimentos que lhe competirem.

**ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por portarias de 16 do corrente:

Foram concedidos:

Quinze dias de licença, ao praticante Tiburcio de Araujo, para tratar de sua saude;

Quinze dias de licença, ao carteiro de 2ª classe, Procopio José Lorena da Silva, para tratar de sua saude.

**ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Thesouraria, 15 de janeiro de 1897

Venda de sellos.....	4:799\$400
Vales nacionaes emitidos.....	3:157\$400
Ditos internacionaes emitidos.....	20\$1000
Ditos nacionaes pagos.....	12:487\$410

**TRIBUNAL DE CONTAS**

*Registros de ordens de pagamento ordenados pelo presidente do Tribunal de Contas, nos dias 15 e 16*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 54, de 13 de janeiro, pagamento a diversos contractantes do serviço de conducção de malas do Correio, em dezembro findo, na importância de 1:048\$000;

N. 53, de 13 de janeiro, pagamento a Januario Isidoro da Silva de 88\$, por serviços prestados a esta secretaria de Estado em dezembro ultimo;

Ns. 56 e 57, de 13 de janeiro, pagamento á Companhia *City Improvements* de 17:486\$692, por serviços prestados durante o 2º semestre de 1896.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5, de 1 de janeiro, pagamento ao director da Casa de Correção desta Capital, de 214\$480, pelas despesas de prompto pagamento por elle feitas em agosto do anno findo;

N. 6, de 1 de janeiro, pagamento ao director da Casa de Correção de 216\$260, pelas despesas de prompto pagamento por elle feitas em setembro;

N. 7, de 1 de janeiro, pagamento ao director da Casa de Correção de 184\$890, despesas por elle feitas em outubro;

N. 58, de 11 de janeiro, pagamento de diversas contas na importância de 7:432\$520, por fornecimentos feitos ás lanchas das visitas sanitarias, interna e externa, do porto em outubro e novembro passados;

N. 65, de 12 de janeiro, pagamento de diversas contas na importância de 5:577\$630, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica em dezembro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Exercício de 1896 — Officios:

N. 1, de 2 de janeiro, da Caixa de Amortização, pagamento de 906\$, a diversos empregados dessa repartição, por serviços fóra das horas do expediente, em dezembro ultimo;

N. 79, de 2 de dezembro de 1895, da delegacia fiscal em Minas Geraes, credito de 2:018\$690, á mesma delegacia para pagamento

de dividas de exercicios findos, pertencentes ao Ministerio da Guerra.

Informação da 2ª sub-directoria de contabilidade do Thesouro Federal sobre concessão do credito de 3:336\$430 á Alfandega de Santos para pagamento de dividas relacionadas do Ministerio da Marinha.

—Requerimentos por dividas de exercicios findos:

De Belmiro Rodrigues & Comp., por fornecimentos feitos á Casa da Moeda em dezembro de 1895, 65\$000;

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, por serviços prestados ao Ministerio da Guerra em 1893 e 1895, 3:829\$995;

De Manoel dos Santos Silva Gomes, por serviços prestados ao Ministerio da Guerra em 1891, 662\$368;

De Rodrigues Lopes & Comp., por fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Obras Publicas em 1894, 325\$000;

De Luiz Martins Lopes, por fornecimentos feitos á Inspectoria Geral das Obras Publicas em 1895, 375\$000;

De Francisca Carolina de Mendonça Ziese, pelo aluguel da casa occupada com o escriptorio da conservação da estrada da Pavuna, em outubro a dezembro de 1894, 180\$000;

De J. A. Alves Gaspar, por fornecimentos feitos em 1895 á Inspectoria Geral das Obras Publicas, 311\$500;

De Torquato Ramos Caiado, porcentagem pela conducção de dinheiro desta Capital para Goyaz, em 1894, 5:810\$200;

De Ferreira, Silva & Comp., por fornecimentos feitos em 1895 para o Ministerio da Justiça, 2:581\$000;

De Albertina Jehly de Lemos, por serviços prestados ao Instituto Benjamin Constant em 1895, 344\$000;

De E. Guichard, por fornecimentos feitos em 1895 ao Museo Nacional, 65\$400;

De Berrini & Comp., por fornecimentos feitos ao Instituto Sanitario Federal em dezembro de 1895, 300\$000.

—Exercício de 1897:

Aviso n. 15, de 14 de janeiro, pagamento de 200\$ ao 2º escripturario da Alfandega desta Capital, Manoel Lobo Botelho, de ajuda de custo para preparos de viagem, e de 2:309\$677 ao mesmo, de gratificação por serviços temporarios e extraordinarios.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 2 a 15 de janeiro de 1897.....	4.321.732\$155
Idem de dia 16.....	302.839\$360

Em igual periodo de 1896.....	4.684.571\$515
	5.760.943\$719

**RECEBEDORIA**

Rendimento de dia 2 a 15 de janeiro de 1897.....	394.441\$153
Idem de dia 16.....	39.489\$377

Em igual periodo de 1896.....	433.930\$530
	946.890\$000

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento de dia 16 de janeiro de 1897.....	23.341\$690
De 2 a 16.....	484.295\$921

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento de dia 16 de janeiro de 1897.....	19.073\$039
De 2 a 16.....	561.472\$179
Em igual periodo de 1896.....	693.939\$874

**NOTICIARIO**

**Telegramma** — O Sr. ministro da fazenda, recebeu o seguinte:

PORTO ALEGRE, 14 de janeiro.—O rendimento de dezembro ultimo importou em 808:053\$798, sendo: importação, 629:125\$050; despacho maritimo, 177\$700; interior, 13:333\$012; consumo; 46\$; extraordinaria, 43:139\$188 e deposito, 3:231\$348. Comparando-se este rendimento

sem os depositos com o de igual periodo do anno anterior apresenta differença para menos agora de 754:269\$365. A renda em todo anno findo attingiu a 12.883:844\$317, inclusive 231:850\$829 de depositos, menos 742:693\$655 do que a do anno de 1895. A crise momentaria que atravessa esta praça e o escandaloso contrabando que invade todo estado, justificam o decrescimento que será avultadissimo no anno que começa.— O inspector, *Augusto Alvim*.

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**—O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte :

Defesa de theses — João Pedro de Albuquerque, Adolpho Carlos Lindenberg, Arthur Moncorvo e Eduardo de Gusnião Lobo, approva los com distincção.

Reinaldo Jaymo Maia e Olegario de Andrade Vasconcellos, approvados plenamente.

1ª serie medica— Physica medica, chimica inorganica, botanica e zoologia medicas— Coriolano Francisco Caldas, approvado plenamente em chimica inorganica e botanica e zoologia, unicas materias que lhe faltavam para completar a serie.

Alfredo Egydio de Oliveira, approvado plenamente em chimica inorganica, e simplesmente em physica.

Antonio de Moura, approvado simplesmente em chimica inorganica.

Houve dous reprovados em physica e tres em botanica e zoologia.

**Escola Polytechnica**— O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Mathematica para admissão no curso geral — Approvados: simplesmente, Alfredo Brandi, João das Chagas Rosa Junior e Manoel Louton Taveira Lobato.

Um retirou-se.

Desenho geometrico e elementar— Approvados: plenamente, Alcino Cochrane de Affonseca e Celso Vargas; simplesmente, Pedro Marcellino Antonio Gomes, João Alfredo Corrêa, José Carneiro Macha lo, Joaquim Murтинho Sobrinho.

Physica experimental— Approvados: plenamente, Theodorico Maximiano da Fonseca e Arthur Motta; simplesmente, José de Almeida Campos Junior e João Baptista Accioly Junior.

Geometria descriptiva (1ª parte)— Approvados: plenamente, José Bezerra Cavalcanti; simplesmente, Eduardo de Araujo Ferreira Jacobina e Lucrecio Ferreira dos Santos.

Chimica inorganica— Approvados: plenamente, Annibal da Costa Pereira e Emilio Bello de Mello Cunha; simplesmente, José Lima de Souza.

Houve um reprovado.

Construcção — Approvado simplesmente, Joaquim Simplicio Lins de Albuquerque.

Houve quatro reprovados.

**Escola Normal Livre**—O resultado do exame de biologia da 5ª serie realizado no dia 15 do corrente, foi o seguinte:

Esmeralda Masson, approvada com distincção.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Olinda*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

— Amanhã :

Pelo *Colombo*, para Marselha e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Santa Fé*, para Santos, reebendo impressos até as 8 horas da manhã, carta para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o Sr. Joaquim da Silva Barbosa, a comparecer na 5ª secção desta repartição, a fim de prestar esclarecimentos.

**ALFANDEGA DE PENEDO**

1896

Quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta alfandega no mez de novembro findo, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1895

TITULOS	EXERCICIOS		DIFERENÇAS	
	1895	1896	Para mais	Para menos
Importação.....	4:360\$997	11:889\$707	7:528\$710	\$
Despacho marítimo.....	69\$000	21\$000		48\$000
Adicionaes.....	1:131\$216	2\$100		1:129\$116
Interior.....	454\$488	481\$778	27\$290	\$
Consumo.....	1:308\$500			1:308\$500
Extraordinaria.....	141\$611	271\$799	130\$188	\$
Depositos.....	77\$520	98\$760	21\$240	\$
	7:543\$332	12:765\$144	7:707\$428	2:485\$616

A differença para mais é de 5:221\$312.

Alfandega de Penedo, 9 de dezembro de 1896.— O 1º escripturario, *Antonio da Cruz Silva Filho*.

**Abastecimento de agua**— Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 27 de dezembro de 1896 :

Tingná e Commercio.....	63.072.000
Maracanã e afluentes.....	11.034.000
Macacos e Cabeça.....	6.411.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.194.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.230.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:	
De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	843.000
— No dia 28 :	
Tingná e Commercio.....	63.590.000
Maracanã e afluentes.....	10.888.000
Macacos e Cabeça.....	6.384.000
Carioca e Morro do Ingles.....	1.994.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.140.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:	
De S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	743.000
— No dia 29 :	
Tingná e Commercio.....	64.433.000
Maracanã e afluentes.....	17.284.000
Macacos e Cabeça.....	6.825.000
Carioca e Morro do Ingles.....	2.011.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.230.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, receberam os reservatorios:	
De S. Christovão.....	3.648.000
Do Morro da Viuva.....	686.000

superior ha uma facha amarella parallela com uma ponta voltada sinuosamente, e por cima della, em typos vermelhos e systematicos, lê-se:— *King*; sobre a facha *Tobacco*, e em outra, estreita e vermelha, presa na perna da letra *K*—*Especialidade*; inferiormente:—*Marca Veado*.

O 2º rectangulo maior, guarnecido por um filete vermelho e fundo amarello, assenta outra almofada azul curvelinea nas extremidades e cada uma pontuada de vermelho. No alto, lê se: *King Tobacco* e um parecer da Junta de Hygiene, assignado pelo Dr. Souza Lima, em 30 de agosto de 1887, sobre a analyse feita no producto *King Tobacco*, e o seu uso inoffensivo, pelo qual lhe foi concedida a necessaria licença.

Os dous rectangulos menores, identicos, nas côres e disposições, aos dous maiores, contem—em um, a rua e numero do estabelecimento; sobre uma facha vermelha a firma dos supplicantes, seguindo-se a localidade. No outro, ha os dizeres: *Fumo fraco, de fina e caprichosa escolha— Excellente gosto natural*.

Em dous triangulos collocados no 1º rectangulo maior descripto, em bordaduras do arabescos, lê-se: em um, *30ª parte de kilo*, e no outro, as iniciaes amarellas de *J. F. C.*, entrelaçadas e cortadas por uma setta sobre um lozango vermelho.

A referida marca é usada no papel e tintas descriptos, e servirá para envolverar os pacotes contendo o fumo *King Tobacco*, da sua fabricação e commercio.

Estavam colladas quatro estampilhas, no valor total de 440 réis, da seguinte maneira inutilizadas:—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.409, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

**N. 2.410**

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denomi-

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 2.409**

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denominado *King Tobacco*, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel branco, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores, e nas côres simultaneas de azul, verde, amarella e vermelha.

O 1º rectangulo maior, guarnecido por um filete vermelho e fundo amarello, assenta no seu todo em uma almofada azul curvelinea nas extremidades e de onde se divisa uma linda paizagem arborizada, sobresahindo nella um meio circulo amarello, dentro do qual ha montanhas ao longe. O primeiro plano é occupado pela figura de um veado em pé, a perfil e voltado para a direita. Na parte

nado—*Superior Fumo Goyano*—a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel listrado obliquamente nas côres verde e amarella e dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores, tudo na côr vermelha.

O 1º rectangulo maior contém, entre linhas finissimas de arabescos, uma facha circular presa por uma fivella, vendo-se entre folhagens a figura de um veado, de frente, com os chifres elevados e fóra da facha circular, e ao fundo montanhas.

Superiormente, lê-se: *Superior Fumo*, e inferior.—*Goyano*.

O 2º rectangulo maior contém uma larga facha parallela, sahindo de outra circular e atravessada por um frondoso galho de fumo com folhas e flores. Na facha circular, lê-se: *Grande*, e na parallela: *Manufatura*, seguindo-se os dizeres: de *Fumos Marca Veado*.

Os dous rectangulos menores contem: em um, o nome dos supplicantes, rua, numero do estabelecimento e localidade; e no outro, entre arabescos, as palavras *importação e exportação de artigos para fumantes*.

Dous triangulos collocados no primeiro rectangulo maior descripto, lê-se, em um, entre arabescos radiosos: *grammas 50*, e no outro, dentro de um lozango, o monogramma dos supplicantes, atravessado por uma setta.

A referida marca é usada no papel e tinta, descriptas, e servirá para envolver os pacotes contendo o fumo *Goyano*, da sua fabricação e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis da seguinte maneira inutilizadas:—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.410, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilha.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.411

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denominado—*Superior fumo Rio Novo*, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel listrado obliquamente, nas côres vermelha e amarella, e dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores, todos na côr azul.

O primeiro rectangulo maior contém, entre linhas finissimas e bordaduras de arabescos, uma facha circular presa por uma fivella, vendo-se entre folhagens a figura de um veado, de frente, com os chifres elevados e fóra da facha circular, e ao fundo montanhas. Superiormente, lê-se: *Superior fumo*, e inferior—*Rio Novo*.

O segundo rectangulo maior contém uma facha parallela sahindo de outra circular e atravessada por um frondoso galho de fumo com folhas e flores. Na facha circular lê-se: *Grande*—e na parallela *Manufatura*; seguindo-se os dizeres de *Fumos Marca Veado*.

Os dous rectangulos menores contem: em um, o nome dos supplicantes, rua, numero do estabelecimento e localidade; e o outro, entre arabescos, as palavras: *Importação e exportação de artigos para fumantes*.

Dous triangulos collocados no primeiro rectangulo maior descripto, lê-se—em um, entre arabescos radiosos, *Grammas 50*, e no outro, dentro de um lozango, o monogramma dos supplicantes, atravessado por uma setta.

A referida marca é usada no papel e tintas descriptos, e servirá para envolver os pacotes contendo o fumo *Rio Novo*, da sua fabricação e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, da seguinte maneira inutilizadas:—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do dia 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.411, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello, por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.412

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denominado *Caporal Mineiro*, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel amarella, em côres vermelha e typos verdes, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores. O 1º rectangulo maior representa a figura de um veado em pé e a perfil sobre a encosta de uma montanha, tendo á sua direita a planta do fumo com folhas e flores.

A imponente figura deste animal se destaca no quadro pelos brilhantes raios do sol nascente que reflecte em cheio sobre o seu corpo. Ainda no fundo se vê o mar, montanhas ao longe e uma embarcação navegando á vela. Ainda á direita do fundo lê-se: *Marca*; superiormente: *Caporal Mineiro*, e inferior, sobre um quadro systematico e em typos verdes, *Veado, da Industria Brasileira*. No 2º rectangulo maior vê-se um escudo, tendo no centro a mesma figura do veado e por cima uma pequena medalha com as iniciaes *J. F. C.* entrelaçadas e cortadas por uma setta; por baixo, uma facha estreita, ladeada por varias medalhas de exposição e folhas de fumo, com os dizeres: *Grande Fabrica de Fumos Marca Veado*. Superiormente, em uma facha com as pontas sinuosas, lê-se, em typos verdes: *Fumo Fraco*, precedido ainda fóra da facha pelas palavras: *acreditado desde 1881*, e inferiormente: *Excellente qualidade*. Os dous rectangulos menores contem: em um, dous meninos nus e sentados, segurando cada qual uma folha de fumo e com a outra mão desentrolam uma facha com uma estrella no alto e as palavras em typos verdes: *José Francisco Corrêa & Comp.—Rua Sete de Setembro n. 74*.

A outra, entre arabescos e typos simultaneos verdes e vermelhos, lê-se: *Grande Manufatura de fumos—Rio de Janeiro*. Em dous triangulos, com bordaduras de arabescos, lê-se: em um—*Grammas 50*, e no outro as iniciaes *J. F. C.*, entrelaçadas e cortadas por uma setta. Ainda no papel vê-se o *fac simile* da firma dos supplicantes. A referida marca é usada em papel amarelo, sobre emblemas e typos verdes e vermelhos para envolver os pacotes contendo o fumo *Caporal Mineiro*, da sua fabricação e commercio.

Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 440 réis, da seguinte maneira inutilizadas:—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.412, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.413

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denominado *Petit Chateau*, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel branco e tintas de côr verde escura, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores.

O 1º rectangulo maior representa uma cidade ottomana, onde ao longe vê-se castellos e uma caravana atravessando o parque, precedendo-a dous cavallos ajaezados e montados por odaliscas; uma escrava a pé leva o guião e sobre um rico palanquim, guardado por eunucos, no dorso de um elephante, o sultão, velado por cortinas. Na parte superior, á esquerda, leem-se sobre uma facha sinuosa os dizeres: *Petit Chateau*.

O 2º rectangulo maior, sobre linhas finissimas, vê-se no centro um escudo ornamenteado com um veado branco, sendo o dito escudo ladeado por folhas de fumo e varias medalhas de exposição, e uma facha fina com a inscripção: *Grande Fabrica de Fumos Marca Veado*.

Superiormente ha os dizeres: *Grande Manufatura de Fumos*, e inferior *Marca Veado*.

Os dous rectangulos menores contem: em um, uma facha entrelaçada em fórma de X, envolvida em folhas de fumo com as palavras: *Importação e Exportação de artigos para fumantes*; e no outro, o nome dos supplicantes, rua, numero do estabelecimento e localidade.

Dous triangulos collocados no 1º rectangulo maior descripto, entre bordaduras de arabescos, vê-se—em um, o monogramma dos supplicantes, atravessado por uma setta, e no outro, os dizeres: *60ª parte de kilo*. Sobre o papel, *fac-simile* da firma dos supplicantes.

A referida marca é usada pelos supplicantes em papel branco e tintas de côr verde escura, e servirá para envolver os pacotes contendo o fumo *Petit Chateau*, da sua fabricação e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas, no valor de 220 réis, da seguinte maneira inutilizadas:—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 da manhã de 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.413, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.414

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denominado—*Especial Petit Goyano*—a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco e tintas de côr de havana, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores.

O 1º rectangulo maior, sobre fundo de linhas finissimas de arabescos, vê-se o busto de uma mulher com um barrete phrygio á cabeça e coroada de louros, tendo na frente do barrete uma estrella. Uma aureola formada por outra grande estrella, occupa o fundo, onde melhor se destaca o seu magestoso porte, ladeada por outra corôa de louros. Na parte superior, lê-se—*Especial*—e inferiormente, em uma facha com as pontas sinuosas e em typos brancos—*Petit Goyano*.

O 2º rectangulo maior, sobre linhas finissimas vê-se no centro um escudo orna-

mentado com um veado branco, sendo o dito escudo ladeado por folhas de fumo e varias medalhas de Exposição, e uma facha fina com a inscripção—*Grande fabrica de fumos marca Veado*. Superiormente ha os dizeres: *Grande manufactura de fumos*, e inferior: *Marca Veado*.

Os dous rectangulos menores contem: um, uma facha entrelaçada em fôrma de X, envolvida em folhas de fumo.com as palavras: *Importação e exportação de artigos para fumantes*; e no outro, o nome dos supplicantes, rua, numero do estabelecimento e localidade.

Dous triangulos collocados no primeiro rectangulo maior descripto, entre bordaduras de arabescos, vê-se: em um, o monogramma dos supplicantes, cortado por uma setta; e no outro, os dizeres: *60 parte de hilo*.

Sobre o papel, o *fac simile* da firma dos supplicantes.

A referida marca é usada pelos supplicantes em papel branco e tintas cõr de havana, e servirá para envolver os pacotes contendo o fumo *Petit Goyano*, da sua fabricaçõ e commercio.

Estavam colladas quatro estampilhas, no valor total de 440 réis, da seguinte maneira inutilizadas: Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.414 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.413

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu fumo denominado *Bello Horizonte Fumo Virgem*, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel de cõr sulfurea e tintas de cõr preta, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores. O 1º rectangulo maior sobre fundo de linhas finissimas e, em quadro, vê-se o busto de uma linda mulher a perfil voltada para a direita, tendo sobre o chapéo um véo fluctuando. Na parte superior, lê-se *Bello Horizonte*, e inferiormente *Fumo virgem*.

O 2º rectangulo maior sobre linhas finissimas, vê-se no centro um escudo ornamentado com um veado de cõr sulfureo claro, sendo o dito escudo ladeado por folhas de fumo e varias medalhas de Exposição e uma facha fina com a inscripção—*Grande Fabrica de Fumos Marca Veado*. Superiormente ha os dizeres—*Grande Manufactura de Fumos*; e inferior—*Marca Veado*.

Os dous rectangulos menores contêm: em um, uma facha entrelaçada em fôrma de X envolvida em folhas de fumo com as palavras *Forte e agradável, aromatico e puro*; e no outro, o nome dos supplicantes, rua, numero do estabelecimento e localidade. Dous triangulos collocados no primeiro rectangulo maior descripto, entre bordaduras de arabescos vê-se em um, o monogramma dos supplicantes atravessado por uma setta; e no outro, os dizeres *Grammas, 25*.

Sobre o papel sulfureo o *fac simile* da firma dos supplicantes.

A referida marca é usada pelos supplicantes em papel sulfureo e tintas de cõr preta, e servirá para envolver os pacotes contendo o fumo *Bello Horizonte — Fumo Virgem*, da sua fabricaçõ e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis da seguinte maneira inutilizadas: Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.415, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.416

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu fumo denominado: *Superior fumo do Araxá*, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel pardacento-escuro e tantas de cõr preta, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores.

O primeiro rectangulo maior, sobre fundo de linhas finissimas, vê-se um quadro espherico e dentro delle a figura em busto de uma galante menina voltada para a frente com um ar jovial e risinho, tendo na cabeça um largo chapéo com a pala elevada e varios enfeites adornando o mesmo.

Na parte superior, lê-se: *Superior*, e inferiormente, sobre uma fita com as pontas enroscadas as palavras: *Fumo do Araxá*.

No segundo rectangulo maior sobre linhas finissimas, vê-se, no centro, um escudo ornamentado com um veado acinzentado, sendo o dito escudo ladeado por folhas de fumo e varias medalhas de exposiçõ, e uma facha fina com a inscripção: *Grande Fabrica de Fumos. Marca Veado*.

Superiormente ha os dizeres: *Grande Manufactura de Fumos*, e inferior: *Marca Veado*.

Os dous rectangulos menores contem: um, uma facha entrelaçada em fôrma de X, envolvida em folhas de fumo com as palavras: *Forte e agradável—Aromatico e puro*, e no outro, o nome dos supplicantes, rua, numero do estabelecimento e localidade. Dous triangulos collocados no primeiro rectangulo maior descripto entre bordaduras de arabescos vê-se, em um, o monogramma dos supplicantes atravessado por uma setta, e no outro, os dizeres: *Grammas, 20*.

Sobre o papel pardacento-escuro o *fac simile* da firma dos supplicantes.

A referida marca é usada pelos supplicantes em papel pardacento-escuro e tintas de cõr preta, e servirá para envolver os pacotes, contendo o fumo *Superior Fumo do Araxá*, da sua fabricaçõ e commercio.

Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 440 réis, da seguinte maneira inutilizadas:

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1893.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registra-la sob n. 2.416, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.417

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos suppli-

cantes, para distinguir o seu fumo denominado *Superior fumo Araxá*, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel pardacento-claro e tintas azul-marinho, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores.

O 1º rectangulo maior, tem no centro uma facha circular fechada por uma fivella e entre bordaduras de arabescos. O seu interior é occupado pela figura de um veado com a cabeça erguida e os chifres fóra da facha circular. Ao fundo, montanhas, e na base, folhagens.

Superiormente e em letras systematicas, lê-se *Superior fumo* e inferior *Araxá*.

O 2º rectangulo maior é atravessado por uma facha larga de fundo azul-marinho, tendo á esquerda um circulo ainda atravessado por um grande galho de fumo com flores, e onde se lê *Grande manufactura* e fóra da facha *De Fumos marca veado*.

Os dous rectangulos menores contem: um, os dizeres *Rua Sete de Setembro n. 74. José Francisco Corrêa & Comp. Rio de Janeiro* e no outro, entre linhas de arabescos: *Importação e exportação de artigos para fumantes*.

Dous triangulos collocados no 1º rectangulo maior descripto, vê-se sobre lozangos, em um, as iniciaes *J. F. C.* entrelaçadas e cortadas por uma setta; e no outro, os dizeres *Grammas, 50*, tudo sobre um fundo radioso.

A referida marca é usada pelos supplicantes em papel pardacento-claro e tintas de cõr azul-marinho, e servirá para envolver os pacotes contendo o fumo *Araxá*, da sua fabricaçõ e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis da seguinte maneira inutilizadas: Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.417, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.418

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu fumo denominado *Fumo Jaraguá Goyano Virgem*, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel verde alface e tintas de cõr preta, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores.

O 1º rectangulo maior, sobre fundo de linhas finissimas, vê-se em um quadro curvelineo na parte superior, um mouro negligente sentado com um turbante á cabeça, longa capa que lhe envolve as pernas cruzadas, as mãos levantadas tendo entre os dedos da direita um cigarro fumegante.

Superiormente, lê-se *Fumo Jaraguá*, e inferior *Goyano Virgem*.

O 2º rectangulo maior, sobre linhas finissimas, vê-se no centro um escudo ornamentado com um veado verde claro, sendo o dito escudo ladeado por folhas de fumo e varias medalhas de exposiçõ e uma facha fina com a inscripção *Grande Fabrica de Fumos Marca Veado*; superiormente ha os dizeres *Grande Manufactura de Fumos*, e inferior *Marca Veado*.

Os dous rectangulos menores, contêm: em um, uma facha entrelaçada em fôrma de X envolvida em folhas de fumo com as palavras *Forte e agradável Aromatico e puro*, e no outro, o nome dos supplicantes, rua, numero do estabelecimento e localidade.

Dous triangulos, collocados no 1º rectangulo maior descripto, entre bordaduras de arabescos, vê-se em um, o monogramma da firma dos supplicantes atravessado por uma setta; e no outro, os dizeres *Grammas, 25*.

Sobre o papel verde alface o *fac simile* da firma dos supplicantes.

A referida marca é uzada pelos supplicantes em papel verde alface e tintas de côr preta, e servirá para involucrar os pacotes, contendo o fumo *Jaraguá Goyano Virgem*, da sua fabricação e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis da seguinte maneira inutilizadas: Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.418, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.419

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu fumo denominado *Superior Fumo Federal*, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel verde-claro e tintas de côr preta, dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores.

O primeiro rectangulo maior tem no centro uma facha circular fechada por uma fivella e entre bordaduras de arabescos.

O seu interior é occupado pela figura de um veado com a cabeça erguida e os chifres fóra da facha circular.

Ao fundo, montanhas, e na base folhagens superiormente e em letras systematicas lê-se: *Superior Fumo*, e inferior *Federal*.

O segundo rectangulo maior é atravessado por uma facha larga de fundo preto, tendo á esquerda um circulo ainda atravessado por um grande galho de fumo com flores, e onde se lê: *Grande Manufatura*, e fóra da facha *De Fumos Marca Veado*.

Os dous rectangulos menores contêm um os dizeres: *Rua Sete de Setembro n. 74—José Francisco Corrêa & Comp.—Rio de Janeiro*, e no outro, entre linhas de arabescos: *Importação e Exportação de artigos para fumantes*.

Dous triangulos collocados no primeiro rectangulo maior descripto, vê-se em ambos, sobre lozangos, as iniciaes de J. F. C. entrelaçadas e cortadas por uma setta, tudo sobre um fundo radioso.

A referida marca é usada pelos supplicantes em papel verde claro e tintas de côr preta e servirá para involucrar os pacotes contendo o fumo *Federal*, da sua fabricação e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis, da seguinte maneira inutilizadas: Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.419, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial Capital da Republica dos dos Estados Unidos do Brazil.

### N. 2.420

*José Francisco Corrêa & Comp.*, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 74, com fabrica e commercio de fumos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu fumo denominado *Franco Caporal*, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel vermelho vivo e tintas de côr preta, de fórmula rectangular e guarnecido por dous grossos filetes pretos parallelos. As quatro extremidades do dito rotulo são ornadas de arabescos, tendo na parte esquerda uma cortina suspensa e sentada em um tamborete uma graciosa mulher envolvida em uma tunica com as pernas cruzadas e as madeixas soltas.

Um lindo collar orna-lhe o pescoço, tendo o braço direito suavemente pendido segurando uma ventarola e o esquerdo levantado com um cigarro fumogante na mão, e onde em seguida se lê o *fac simile* da firma dos supplicantes.

A esquerda dessa figura vê-se um outro tamborete com ingredientes perfumosos e á direita uma larga facha que, partindo do logar em que ella se senta, vae obliquamente para a parte superior, tendo uma fivella e lendo-se a inscripção *Franco Caporal*, as pontas dessa facha terminam sinuosamente, lendo-se ainda na inferior as palavras: *Rio de Janeiro*. A direita um veado em pé com a cabeça voltada para a figura da mulher é ladeada pelos dizeres: *Marca Veado*, e na base *Marca Registrada*. Sobre folhagens inferiores, vê-se medalhas de Exposição e no alto em um pequeno quadro, lê-se: *Systema Francez*.

Todo o rotulo é de fundo negro destacando-se na figura bordaduras, typos de letras e arabescos á côr vermelha viva.

Dous triangulos pretos, em um, collocado superiormente, lê-se *100 réis*; e no outro: *Grammas, 20* (sendo este collocado inferiormente).

A referida marca é usada pelos supplicantes em papel vermelho vivo e tintas de côr preta, e servirá para involucrar os pacotes contendo o fumo *Franco Caporal* da sua fabricação e commercio.

Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis da seguinte maneira inutilizadas: Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1896.—*José Francisco Corrêa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do dia 27 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.420 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Amanhã, 18 do corrente, serão chamados para as defezas de theses, os seguintes alumnos:

(A's 11 horas)

#### 1ª turma de medicina

Vicento José da Maia.  
José Dias Moreira.

#### 2ª turma de medicina

Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior.  
Antonio Pacheco Leão.

### 2ª turma decirurgia

Ernani Carlos de Menezes Pinto.

Chamada para exame pratico da 1ª serie de habilitação de medicos estrangeiros

#### Operações e aparelhos

Dr. Jeronymo Dias Ribeiro.  
Dr. Ernesto Paelcheu.  
Dr. Antonio Gioia.  
Dr. Bologno Bologna.  
Dr. Fadda Gavino.  
Dr. Ruggiero Nesi.  
Dr. Luiz de Lorenzo.  
Dr. Rutigliano Gennaro.

Chamada para o exame pratico da 1ª serie pharmaceutica amanhã, 18 do corrente, ás 11 horas da manhã.

#### Physica

Julietta de Miranda Rodrigues.  
Rodoval Soares de Freitas.  
Luiz Tavares.  
João de Mattos Freitas.  
Joaquim Ribeiro de Souza.  
Gustavo Alberto da Camera Sampaio.  
Antonio Pereira de Carvalho.  
Tiburcio de Andrade Araujo.  
Mozart Livio de Rezende.  
Alvaro Borges Dias.

#### Turma suplementar

Mario Floriano de Toledo.  
Estanislau de Camargo Seabra.  
Lindolpho Costa.  
Avelino Senna de Oliveira.  
Octavio Alves Barroso.  
Francisco Emilio Gomes Calaça.

1ª serie de habilitação de pharmaceuticos estrangeiros.

Augusto Arthur da Silva Bastos.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1897.—Dr. *Muniz Maia*, secretario.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto, para prova oral, aos seguintes senhores:

*Mathematica para admissão no 1º anno do curso geral*

#### 2ª chamada

Arthur Augusto Ferreira.  
Pedro Ferreira Bandeira.  
Adolpho Luiz de Castro Sant'Anna.  
Alfredo Pereira da Motta.

#### Turma suplementar

Henrique Melchades Cavalcanti.  
José Ferreira Nobre Sobrinho.  
Asdrubal Teixeira de Souza.  
Victor Gouvêa.

#### Desenho geometrico e elementar

Antonio Peixoto Simões.  
Carlos Alberto de Mattos.  
Manoel Luiz Osorio Mascarenhas.  
Carlos da Costa e Silva.  
Adolpho Pinto de Vasconcellos.  
Bruno Torres Gonçalves.

#### Turma suplementar

Alvaro Diniz Mascarenhas.  
Lucas Alexandre Boiteux.  
Antonio da Cunha Mendes.  
Arthur José Barbosa.  
José Lino Pinheiro Valle Filho.  
Antonio Leite Guimarães.

#### CURSO GERAL

#### Physica experimental

João Theodorico da Cunha Gahyva.  
Eduardo Chrockatt de Sá.  
Alfredo Borges Monteiro.  
Lourival Alves Muniz.  
Celestino da Gama Lobo.  
José Henrique Saldanha Samico.

#### Turma suplementar

Julio Thomaz Costa Junior.  
Eduardo Schmidt.  
João Ferreira França.

José Pires Rebello.  
Jacinto Estellita Jorge.  
Milfrid Francis Lynch.

*Mecanica racional (2ª chamada)*

Augusto Guigon.  
Ernesto Frederico de Menna Magalhães.  
José Ayres de Souza.  
Engenio de Andrade Dodsworth.  
Raymundo de Berrêdo.  
José Pereira de Brito Leite de Berrêdo.

Turma suplementar  
(2ª chamada)

Vasco de Souza.  
Affonso de Escagnolle Taunay.  
Alfredo Carlos Teixeira Leite Junior.  
Godofredo Francisco Leal.  
Antonio Augusto de Almeida Brito.  
Heraclito de Moura Ribeiro.

*Geometria descriptiva, 1ª parte*

Marianno Pompilio Alves Junior.  
Carlos Torres Gonçalves.  
Luiz Tavares Pereira.  
Adolpho Carneiro.  
Miguel de Castro Caminha.  
Annibal da Costa Pereira.

Turma suplementar

Mario da Silva Rocha.  
João Baptista Lobato.  
Augusto Agostinho Pinheiro.  
Mario Gonzaga Pinheiro.  
Sebastião Machado da Costa.  
Alberto Ferreira (2ª chamada).

*Exercicios praticos de topographia (curso geral)*

José Palhares de Jesus.  
Arthur Carlos Moreira.  
Manoel Augusto da Motta Maia.  
Ignacio Guedes Furtado Leite.  
Mario Fialho de Valladares.  
Theobaldo Silva.  
José Niepe da Silva.  
Carlos de Figueiredo.  
Lysanias de Cerqueira Leite.  
Mario da Costa Pereira.

*Turma suplementar*

Mario da França Miranda.  
Alberto Moreira da Rocha.  
Cesar de Sá Rebello.  
Osmann Pedrosa.  
Francisco Ribeiro Moreira.  
Carlos Frederico Quadros.  
Luiz de Oliveira Catanheda e Almeida.  
Oscar Mafaldo de Oliveira.  
Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.  
João Climaco do Couto Barroso.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

*Descriptiva applicata*

Leandro Antonio da Silva.  
Miguel Ribeiro Costa.  
Alfredo Reis.  
Carlos Perdigão da Silva Monte.

Turma suplementar

Acacio de de Lima Castello Branco.  
Antonio Candido Borges.  
Henrique de Campos Goulart.  
Ignacio Pinheiro Paes Leme.

*Desenho de estradas*

Luiz Raymundo de Brito Passos.  
Arthur Hermenegildo da Silva.  
Armando de Miranda Lima.  
Pio Villela Pedras.  
Ignacio de Assis Martins.  
Gil Pinheiro Guedes.  
Francisco Vieira Boulitreau.  
Benito Ilha Elejalde.

Turma suplementar

Aulo Torquato Fernandes Couto.  
Ary Fontenelle.  
Abilio Augusto do Amaral.  
Vespasiano Rodrigues Corrêa.  
Angelo Miranda Freitas.  
Coriolano Gomes de Mattos.  
Francisco de Abreu Lima Junior.  
João da Costa Ferreira.

*Exercicios praticos de machinas*

Augusto Bernacchi.  
Gastão da Cunha Lobão.  
Luiz Maximino de Miranda Corrêa.  
Arthur Martins de Barros.  
Mario Ribeiro da Silva.  
João de Carvalho Araujo.  
Eugenio Torres de Oliveira.  
Heitor da Silva Costa.  
Donario Lopes de Almeida.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1897.—  
*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

*Inscrição para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1897*

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta, nesta secretaria, a inscriçãõ para os exames correspondentes à 2ª época do anno lectivo de 1897, das diversas cadeiras e aulas dos cursos da escola, devendo os candidatos, em requerimento dirigido ao director até o dia 15 do referido mez, satisfazer as seguintes condições regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvaçãõ nas materias do anno anterior, sendo dispensados de fazel-o aquelles que já o houverem feito na 1ª época de exames relativa a 1896;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a de matricula correspondente ao mesmo anno ou materia na 1ª época, e de 80\$ para os que não a houverem pago.

Os candidatos à inscriçãõ de exames nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com os respectivos requerimentos, até o mesmo dia 15 de fevereiro:

1º, certidão de approvaçãõ nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez, geographia, historia universal, chorographia e historia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior e noções concretas de physica, chimica e historia natural e desenho linear e geometrico;

2º, documento provando haver pago a taxa de 80\$000;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

*Observação*

Os candidatos que já houverem pago a taxa de matricula no primeiro dos referidos exames, serão somente obrigados ao pagamento da taxa de exame e dispensados dos outros documentos constantes dos tres artigos precedentes.

Igualmente faço publico que, durante o mesmo periodo acima indicado far-se-ha a inscriçãõ para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elemento, necessario para a admissãõ no 1º anno do curso geral, mediante requerimento acompanhado dos documentos para esse fim exigidos.

Findo o prazo para a apresentaçãõ dos requerimentos, nenhum mais será recebido.

Secretaria da Escola Polytechnica da Capital Federal, 16 de janeiro de 1897. — *Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

**Externato do Gymnasio Nacional**

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos:

*Portuguez (prova oral)*

1 Octacilio Francisco Pessoa.  
2 Armando Mario Rodrigues Dantas.  
3 Manoel Moreira da Costa.  
4 Maria Josephina da Silveira.  
5 Alfredo Baiker.  
6 José Xavier de Simas.  
7 Esperidião de Queiroz Lima.  
8 Augusto de Azevedo Marques.

9 José Pinheiro de Quadros Godinho.  
10 Maria Luiza Varella Quadros.

Turma suplementar

1 Americo Baptista Gonçalves.  
2 Alvaro Espinola.  
3 Antonio Teixeira Peres Junior.  
4 Alfredo Lucio Ferreira.  
5 Oity Lage.  
6 Lino Loureiro.  
7 Raul Marinho.  
8 Oscar Caminha.  
9 Paulo de Moraes Sarmiento Soares.  
10 Nelson de Lamare.  
11 Jayme Innocencio Nunes.  
11 João Araujo dos Santos.  
13 Armando de Paula Freitas.  
14 Alcebiades Lopez.  
15 Sylvio Pelleco de Miranda.  
16 Ascanio Enéas de Mello Pacca.  
17 João Magallar Maia.  
18 Manoel Gomes Netto.  
19 Carolino Lengruber.  
20 Alexandre Souto Castaguisio.

*2ª mesa*

1 Honorio da Cunha e Mello.  
2 Anna Alves Barata.  
3 Mario Pinheiro Coimbra.  
4 Virgilio Gomes Sudré.  
5 Adolpho Murtinho.  
6 Daniel Blatter.  
7 Waldemar Pereira.  
8 Alberto Teixeira Corrêa de Souza.  
9 João Soares de Pinna.  
10 Clodcimiro Freire de Carvalho.

Turma suplementar

Carlos Alves Soares.  
Edmundo da Cunha e Mello.  
Joaquim Mariano Oliveira Bello.  
Alvaro Durval da Costa Guimarães.  
Oscar de Campos Pereira Ramos.  
Luiz Felipe Teixeira da Rocha.  
João de Paiva Novaes.  
Irineu Alves.  
José Moreira de Macedo.  
Pedro Moreira de Macedo.  
Luciano Ferraz.  
João Casimiro da Cruz Telles.  
João Pereira Pinto Galvão.  
Arthur Carlos de Abreu.  
Carlos Rodrigues dos Santos.  
Daniel de Noronha Mendonça.  
Orlando Francisco Arnaud.  
Sergio Lopes de Souza.  
Olavo Machado.  
José Antonio Lisboa.

*3ª mesa*

Jorge Castrioto Pinheiro.  
Carlos Aguiar Moreira.  
Oçavio Dias Carneiro.  
Gustavo Dias Carneiro.  
Enéas Cesar Ramos.  
Abelardo Pardal.  
Manoel Macieira Ferreira.  
Octavio Felix Ferreira e Silva.  
Julio Barbosa da Motta Junior.  
Carlos Maria Gonzaga Lacerda.

Turma suplementar

Octavio de Souza Burmester.  
Alberto Duarte da Silva.  
Francisca Duarte Tibáu.  
Paulo Emilio Pereira da Silva.  
Eurico Ferreira Legey.  
Armando da Rocha Pinto.  
Pedro Passos.  
Manoel José Lopes.  
Luiz Pieroni Barbosa.  
Bellarmino Ferreira Pinheiro.  
Juvenal Murtinho de Souza Nobro.  
Horacio Hurlpia de Freitas Filho.  
Mario Antonio Bento da Cunha.  
José Joaquim Ferreira.  
Francisco Eulalio do Nascimento e Silva.  
Adriano Joaquim Ferreira.  
Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva.  
Atanalpa de Salles Penna.  
Carlos Octavio Esteves de Menezes.  
Raulde Siqueira Ramos.  
Externato do Gymnasio Nacional, 16 de janeiro de 1897. — O secretario, *Paulo Tavares*.

**Escola Normal Livre**

Segunda-feira, 18 do corrente, ás 5 horas da tarde, será chamada para a prova escripta de litteratura nacional a alumna Esmeralda Masson.

Secretaria da Escola Normal Livre, 16 de janeiro de 1897. — O secretario, *Hemeterio José dos Santos*.

**Corpo de Bombeiros**

Recebem-se propostas em carta fechada, no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de cravos para ferir animaes, durante o 1º semestre do corrente anno.

As informações serão prestadas na secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã à 1 da tarde.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1897. — *Augusto José Ferreira Coelho*, alferes secretario.

**Pagadoria do Thesouro**

Previne-se ao possool activo e inactivo que o pagamento só será feito depois de prévio annuncio das respectivas folhas, de accordo com a portaria do Sr. director geral, e bem assim que o pagamento do *material* é feito de 10 ao fim de cada mez, conforme a praxe estabelecida. — O escriptivo, *Pereira da Cruz*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

CONCERTOS NA BARCA DE VIGIA  
« PARAHYBA »

Por esta inspectoría se faz publico que, até o dia 6 de fevereiro vindouro, se recebem propostas para os concertos tanto na tolda como no casco, de que precisa o cutter *Parahyba* desta alfandega.

Os Srs. pretendentes podem dirigir-se á guarda-moria onde lhes serão prestadas todas as informações.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1897. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra almirante director deve comparecer impreterivelmente até o dia 18 do corrente, nesta escola, o aspirante a guarda-marinha Henrique de Santa Rita.

Escola Naval, 16 de janeiro de 1897. — Pelo secretario, *Jeronymo Naylor*.

**Fabrica de Polvora da Estrella**

Da ordem do Sr. coronel director convido os Srs. Pereira, Reis & Comp. e Carlos Froment, a comparecer na secretaria deste estabelecimento, até ao dia 18 do corrente, afim de assignarem os respectivos contractos.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 15 de janeiro de 1897. — *João Pimentel da Conceição*, amanuense interino.

**Directoria Geral dos Correios**

CONCURRENCIA PARA VENDA DE OBJECTOS IMPRESTAVEIS AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico que esta sub-directoria receberá no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, propostas em carta fechada e lacrada, para a venda dos objectos abaixo declarados, que pelo seu estado são imprestaveis para o serviço desta repartição.

As propostas devem ser entregues pelos proponentes ao Sr. sub-director, no dia e hora já citados, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Os objectos acham-se nesta repartição para serem examinados pelos Srs. proponentes. Os impressos, papeis, etc., serão vendidos a peso e todos os saccos serão examinados na occasião da entrega ao portador.

Para garantia da compra dos objectos, os proponentes depositarão na thesouraria desta

repartição, no acto da entrega da proposta, a quantia de 200\$ a titulo de caução:

Saccos com impressos, papeis etc.

Malas com saccos inutilizados.

Bolças para collectas e seus accessorios.

Caixas de ferro para collectas.

Ditas automaticas.

Cinco mesas.

Tres escaninhos.

Dez caixas de madeira, cobertas de latão.

Grande quantidade de madeira.

Idem de folhas de Flandres.

Um lote de ferros diversos.

Caixas de madeira para collecta.

Um lavatorio de ferro batido com bacia e balde.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 16 de janeiro de 1897. — O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

**Prefeitura do Districto Federal**

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o marechal Carlos Frederico da Rocha requereu titulo de aforamento de acrescidos de acrescidos de marinhas á praia de S. Christovão, fronteiro ao n. 45.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 11 de janeiro de 1897. — Pelo chefe da secção, *A. Machado*.

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Cardoso de Azevedo requereu o titulo de aforamento do terreno de marinhas da praia do Retiro Saudoso n. 19 e bem assim a dos acrescidos fronteiros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 11 de janeiro de 1897. — Pelo chefe da secção, *A. Machado*.

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento do interessado que, no dia 21 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes para a construcção do calçamento a parallelipipedos da rua Marquez de Santos.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto os proponentes previamente farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito correspondente a 5 % sobre o valor do orçamento (120:319\$), juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será acceta sem provar o seu signatario estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta secção aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1893. — *Gastão Silva*, 1º official.

**Directoria Geral do Interior e Estatística**

2ª SECÇÃO

*Inicio de negocio, profissão ou industria*

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o inicio de qualquer negocio ou industria e de exercicio de profissão, porque fique sujeito ao imposto de licença, de conformidade com o disposto no art. 4 da lei de

1 de agosto de 1894, só poderá realizar-se depois de effectuado o respectivo pagamento, para o que deverá o contribuinte requerer ao prefeito municipal; sendo imposta ao infractor a multa de 100\$, independente de qualquer outra penalidade em que tenha incorrido pelas posturas em vigor.

Segunda Secção da Directoria Geral do Interior e Estatística, 8 de Janeiro de 1897. — O chefe interino, *J. Legey*.

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias ás rés ausentes *Joanna Rodrigues* e *Josepha Rodrigues*.

O Dr. João da Costa Lima Drummond, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, pela Camara Criminal deste Tribunal e cartorio do escriptivo que este subscreve, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa, em que é autora a justiça e são rés *Josepha Rodrigues* e *Joanna Rodrigues*, que foram pronunciadas como incurso no art. 134, paragrapho unico, do Codigo Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio, são os termos proceder se ao julgamento das rés, mas, como se achem ellas ausentes, pelo presente as cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venham a este juizo, que funciona no predio n. 48 da rua da Consfitação, apresentar a sua contestação ao r-ferido libello, dentro de oito dias, que correrão em cartorio contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de proceder-se em todos os termos do julgamento á sua revelia. Este será affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume e publicado por tres vezes no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de janeiro de 1897. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escriptivo, o subscrevi. — *João da Costa Lima Drummond*.

**3ª Pretoria**

De citação

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, 9º pretor do Districto Federal.

Faço aber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o occusado José Ferreira de Castro tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerá 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, a 1 hora. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume.

Nona Pretoria, 11 de janeiro de 1897. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escriptivo, o subscrevi. — *Antonio Cardoso de Gusmão*.

De citação

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, 9º pretor da Capital Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o accusado Joaquim da Costa tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente

mente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer a primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas-feiras, a 1 hora. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume.

Nona Pretoria, 11 de janeiro de 1897. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscrevi. — Antonio Cardoso de Gusmão.

De citação

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, 9º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o accusado João Francisco Rangel, tem de ser processado como incurso nas penas do art. 330, § 4º do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas e as juntas correccionaes ás quintas-feiras, a 1 hora. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume.

Nona pretoria, 27 de dezembro de 1896. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscrevi. — Cardoso de Gusmão.

De citação

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, 9º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual os accusados Delmino Luiz Ramos Teixeira e Agostinho de Souza Figueiredo tem de ser processados como incursos nas penas do art. 330, § 1º do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas-feiras, a 1 hora. E para constar aos ditos accusados mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume.

Nona pretoria, 8 de janeiro de 1897. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscrevi. — Antonio Cardoso de Gusmão.

De citação

O Dr. Augusto Cardoso Gusmão, juiz, 9º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o accusado Camillo José Maria tem de ser processado como incurso nas penas do art. 3º do Código Penal e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado,

nem delle haver noticia, o cito pelo presente para depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas-feiras, a 1 hora. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume.

Nona pretoria, 7 de janeiro de 1897. — Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscrevi. Antonio Cardoso de Gusmão.

De citação

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, 9º pretor do Districto Federal

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o accusado José Martins Lopes tem de ser processado como incurso no art. 294, § 1º, do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas-feiras, a 1 hora. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume.

Nona Pretoria, 11 de janeiro de 1897. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscrevi. — Antonio Cardoso de Gusmão.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 9/16	8 13/32
Sobre Paris.....	1\$114	1\$134
Sobre Hamburgo.....	1\$375	1\$400
Sobre Italia.....	—	1\$083
Sobre Portugal.....	—	472 1/2
Sobre Nova-York.....	—	5\$903

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/o.....	936\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o.....	1:231\$000
Ditas convertidas, miudas de 4 %/o.....	1:235\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	918\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	935\$000
Ditas idem idem de 1889, port.....	1:500\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil, 50 %/o, ex/liv.....	61\$500
Dito idem, integ.....	134\$500
Companhias	
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.....	6\$250
Dita E. de Ferro Leopoldina.....	7\$000
Dita E. de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %/o.....	11\$000
Caros Brasileira.....	50\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	122\$000
Obrigações	
Comp. E. de Ferro Leopoldina 4 %/o.....	6\$500

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1897. — João Jacome de Campos, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868., de 1:000\$.....	2:380\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$.....	2:330\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:200\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:500\$000
Ditas idem de 1869, nom.....	1:500\$000
Ditas idem de 1885, port.....	918\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	935\$000
Ditas Emp. Municipal de 1896, port.....	160\$000
Ditas idem de 1896, nom.....	160\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o.....	1:231\$000
Ditas idem miudas, 4 %/o.....	1:235\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/o.....	936\$000
Ditas idem miudas de 5 %/o.....	910\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, 5 %/o.....	910\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	475\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas idem, de 1:000\$.....	820\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %/o.....	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, de 500 francos, 5 %/o.....	380\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1897. — João Jacome de Campos, syndico.

Café

Por 10 kilos		
Lavado.....	Não ha	Não ha
Superior.....	>	>
1ª boa.....	>	>
1ª regular.....	11\$370	11\$915
1ª ordinaria.....	10\$890	11\$234
2ª boa.....	10\$000	10\$983
2ª ordinaria.....	9\$192	10\$894

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agáve Americano

De conformidade com a lei n. 177 A, de 1 de novembro do 1893, que regula a emissão de obrigações ao portador (*debentures*) das companhias ou sociedades anonymas, a Companhia Agáve Americano, autorizada por decreto n. 2.037, de 4 de julho de 1895, e de accordo com a resolução da assembléa geral de seus accionistas, em 15 de novembro do mesmo anno, a emittir até á somma de 1.000.000\$, vem apresentar o estado da emissão em continuação ao balanço publicado em 30 de junho proximo passado, cumprindo assim o que preceitua o art. 2º, § 8º, da referida lei, a saber:

Empréstimo realisado conforme o balanço de 30 de junho proximo passado—fracções.....	178.135
Fracções resgatadas (letra a) até esta data.....	78.000
Fracções convertidas em <i>debentures</i> integradados, ao portador, correspondentes á mencionada letra, com juros de 3 %/o, a pagar em janeiro de 1897....	100.000
Fracções em circulação da mesma letra, sem constituirem titulos integradados.....	135.
Empréstimo realisado no semestre, findo hoje—fracções....	283.548
Fracções resgatadas (letra a/b) no mesmo semestre.....	110.320
Fracções convertidas em <i>debentures</i> integradados, ao portador, (letra a/B) com juros de 3 %/o, a pagar em janeiro de 1897....	10.400
Fracções em circulação, sem constituirem titulo ( <i>debentures</i> ) da mencionada letra.....	162.828
	461.683
	461.683

**Resumo :**

Verifica-se do exposto haver em circulação, sem constituírem títulos (*debentures*) fracções..... 162.963

E em *debentures* (títulos ao portador) do valor de 100\$ cada um, e juro de 3 %..... 1.104

Ou :

Valor das 162.963 fracções..... 162:963\$000

E dos 1.104 títulos ao portador, em circulação..... 110:400\$000

Total da emissão até hoje.. 273:363\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896.— Os directores, *Manoel J. Zevada.*—*Barão de Campolide.*

**Banco União de S. Paulo**

Balanço em 31 de dezembro de 1896 comprehendendo as agencias

**ACTIVO**

*Secção emissora*

Thesouro Nacional:

Conta de deposito de apolices—Saldo desta conta... 10.001:500\$000

*Secção commercial*

Accionistas:

Entradas a realisar.. 27.931:240\$000

Conta de integração. 6.400:000\$000

21.531:240\$000

Titulos descontados.. 1.476:298\$604

Effeitos a receber..... 66:545\$590

1.542:844\$194

Contas correntes: movimento e garantias..... 5.477:505\$646

Apolices geraes e valores diversos..... 438:992\$180

Apolices do Estado do Paraná 811:475\$000

Caução da directoria..... 140:000\$000

Caixas filiaes: conta corrente 931:401\$692

Caixas filiaes: conta de capital..... 1.000:000\$000

Valores caucionados..... 1.289:407\$300

Cauções e valores depositados 6.849:988\$950

Bemfeitorias, moveis e utensilios..... 38:000\$000

Diversos..... 5.871:947\$964

Juros..... 1:716\$250

Juros a receber do fundos publicos..... 2.353:404\$740

Titulos em liquidação .... 55:132\$280

Caixa: moeda corrente... 699:627\$408

*Secção hypothecaria e industrial*

Emprestimos urbanos e ruas..... 4.398:373\$275

Hypotheas em garantia do emprestimos..... 8.147:818\$745

Immoveis: propriedades do banco e bens adjudicados. 6.100:226\$600

Letras hypothecarias..... 3.555:500\$000

Fabricas..... 6.413:433\$078

Prestações a receber..... 1.386:897\$020

Diversos..... 50:237\$930

Explorações..... 100:570\$513

Bens hypothecados..... 7.288:127\$272

E. F. de Uberaba a Coxim c/ exp..... 205:975\$470

Total..... 96.381:513\$573

**PASSIVO**

*Secção emissora*

Emissão :  
Notas em circulação. 9.994:500\$000  
Notas prescriptas... 7:000\$000  
10.001:500\$000

*Secção commercial*

Capital subscripto..... 40.000:000\$000

Depositantes :

Em contas correntes de movimento.... 1.252:962\$790  
Por letras e a prazo fixo 96:663\$530  
1.349:631\$320

Deposito da directoria.... 140:000\$000

Titulos e valores pertencentes a terceiros..... 552:250\$590  
Garantias diversas..... 6.384:788\$950

Caixas filiaes :

Capital a realisar..... 550:000\$000  
Agio do ouro..... 1.406:439\$740  
Banco da Republica do Brazil. 4.911:048\$490  
Saques a pagar..... 3:577\$750  
Valores depositados em caução..... 883:000\$000  
Descontos..... 32:260\$434  
Juros de letras hypothecarias..... 175:577\$500  
Juros de fundos publicos.. 927:939\$000

Dividendos: saldo não reclamado..... 40:112\$100

Lucros suspensos para dividendos..... 735:094\$200

Reservas:

Fundo de reserva..... 539:855\$310

Dito de garantia das letras hypothecarias..... 826:190\$160

Dito de constituição do capital..... 336:195\$480

Lucros suspensos.... 809:726\$204

Reserva especial..... 90:000\$000

2.601:967\$154

*Secção hypothecaria e industrial*

Emissão de letras hypothecarias..... 9.272:300\$000  
Letras sorteadas..... 120:400\$000  
Amortisações..... 877:710\$328  
Garantias de emprestimos.. 8.147:818\$745  
Dita do emprestimo industrial..... 7.288:127\$272

Total..... 96.381:543\$573

S. E. ou O.—S. Paulo, 9 de dezembro de 1896.—*A. de Lacerda Franco*, presidente.—*Horacio Berlinch*, contador.

Demonstração da conta de lucros e perdas em 31 de dezembro de 1896

**Debito**

Prejuizos em diversas liquidações neste semestre..... 49:708\$800  
Aluguéis..... 12:654\$797  
Bemfeitorias, moveis e utensilios: abatimento..... 4:170\$266  
Conservação de immoveis e de bens adjudicados..... 18:599\$555

Despezas de emissão de lotras hypothecarias: abatimento. 9:513\$000

Despezas do emprestimo industrial..... 13:698\$620

Gastos geraes e gratificações. 26:984\$950

Honorarios da directoria, fiscal do governo e pessoal... 93:230\$000

Impostos e seguros..... 13:512\$225

Juros pago em c/c e depositos por letras 218:786\$337

Menos que pertencem ao exercicio seguinte..... 1:716\$250

217:070\$087

Juros do emprestimo industrial..... 133:041\$410

Juros de letras hypothecarias em circulação..... 171:504\$000

Livros e objectos de escriptorio..... 3:504\$920

Fundo de reserva: 3 % sobre o lucro bruto ..... 25:108\$080

Lucros suspensos..... 44:640\$531

Rs..... 836:936\$171

**Credito**

Aluguel de immoveis..... 52:051\$300

Commissões:

Das secções commercial e hypothecaria ..... 43:203\$780

Descontos.... 108:287\$334

Menos os que pertencem ao exercicio seguinte..... 32:260\$434

76:026\$900

Dividendos de titulos do Banco ..... 3:741\$710

Juros:

Das secções commercial e hypothecaria e do emprestimo do Paraná..... 661:912\$481

Rs..... 836:936\$171

S. Paulo, 11 janeiro de 1897.—*Horacio Berlinch*, contador.

**DIARIO OFFICIAL**

O preço da assignatura do "Diario Official" é de 24\$000 por anno ou 12\$000 por semestre, pago adelantadamente e recolhido na Capital Federal á Thesouraria da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes.

Os funcionarios publicos da União que autorisarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito de receber a folha pelo tempo que fixarem, contanto que este não seja inferior a um semestre, a findar a 30 de junho ou 31 de dezembro de cada anno.

Os empregados estaduaes ou municipaes tambem poderão assignar a mesma folha, por esse preço, sendo, porém, o pagamento adelantado.

As publicações de interesse particular serão pagas adelantadamente, a partir do 1º de janeiro de 1897, em diante, á razão de 200 réis por linha.